



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n°. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

f. 36
Lepinski

Protocolo n° 1876/2019

Projeto de Lei n° 164/2019

Emenda n° 01: Suprima-se o caput do art. 4° do Projeto de Lei 164/2019, renumerando-se os demais artigos.

Emenda n° 02: Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 2° do Projeto de Lei 164/2019.

Autor: VEREADOR RICARDO LONGATTI FRANÇA

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno, o Relator da Comissão, concluiu da seguinte forma:

- a) A propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no artigo 46, § 3º, da LOM c/c o artigo 136, parágrafo único, do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal;
- b) A propositura atende aos princípios estabelecidos no artigo 58 e ss. do RI;
- c) Discussão, deliberação e aprovação:

1 – **votação em 02 (dois) turnos** (art. 177 do RI); e

2 – **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos Membros da Câmara (art. 189, § 1º, do RI).

Assim, **voto favorável** a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 9 de outubro de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.

JORGE LUIZ LEPINSK

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n°. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

fl. 37
Sousa

Protocolo n° 1876/2019

Projeto de Lei n° 164/2019

Emenda n° 01: Suprima-se o caput do art. 4° do Projeto de Lei 164/2019, renumerando-se os demais artigos.

Emenda n° 02: Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 2° do Projeto de Lei 164/2019.

Autor: VEREADOR RICARDO LONGATTI FRANÇA

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE O RELATÓRIO

Em seguida, os vereadores Presidente e Vice-Presidente da Comissão, Silene Silvana Carvalini e Ricardo Longatti França, procederam à votação do relatório apresentado, de acordo com o art. 69 do Regimento Interno, nos termos a seguir:

Favorável

Favorável

Desfavorável

Desfavorável


SILENE SILVANA CARVALINI

Presidente


RICARDO LONGATTI FRANÇA

Vice-Presidente

Aprovado pela maioria dos membros, converte-se o presente relatório em **PARECER DA COMISSÃO** (art. 69, §1º, do Regimento Interno) devendo ser encaminhado para a extração de cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se o presente parecer na Secretaria da Câmara.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 9 de outubro de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.